



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

### LEI Nº 570 / 2005 DE 1º DE ABRIL DE 2005

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 559/2004, qual “dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o PSF do Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica alterado o “Anexo I – Tabela de Remuneração dos Profissionais do PSF” da Lei Municipal nº 559/2004 de 23 de março de 2004, qual “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o PSF - Programa de Saúde da Família, nos termos do art. 37, Item IX, da Constituição Federal e dá outras providências”, conforme segue:

#### ANEXO I TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PSF

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS/ EXIGENCIAS	REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (EM R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO EXIGIDA AO PSF
Médico do PSF	Nível Superior, Formação em Medicina e Registro no CRM	3.800,00	40 horas semanais
Enfermeiro do PSF	Nível Superior, Formação em Enfermagem e Registro no COREN	1.800,00	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem do PSF	2º Grau completo, com registro no COREN	400,00	40 horas semanais
AGENTE Comunitário de Saúde do PSF	1º Grau completo, ser residente no local de atuação	240,00	40 horas semanais

**Art. 2.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, em 1º de abril de 2005.

**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
*Prefeito Municipal*